
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.06.01/2023**

A Comissão de Licitação, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização da sua Ordenadora de Despesas, Sra. **REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA**, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PROJETO DE CAPACITACAO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o **art. 24, inciso XIII e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

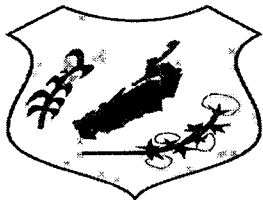
Diante da extrema necessidade verificada é que faz realizar à presente dispensa de licitação. Justificando-se a contratação de Instituição através do SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA para realizações de cursos junto a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

A necessidade da contratação tem como base a formação de profissional, com linha de formação, tendo, como critério discricionário da Administração, a realização da dispensa, uma vez que não é um ato arbitrário, motivo pelo qual deverá ser razoavelmente justificado, respeitando todos os requisitos impostos pela Lei de Licitações.

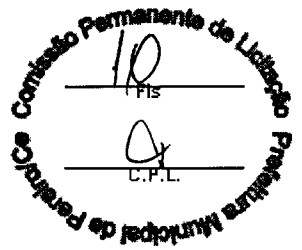
O interesse público é a finalidade única da Administração para a implantação dos cursos pelo SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA. Visto que, todo ato de gestão tem por objetivo o interesse público, o qual somente pode ser apurado com a motivação do ato administrativo, que pode ser resumida no objeto de democratização do exercício da função administrativa, dentro da qual se englobam o aperfeiçoamento desse exercício, a interpretação e o controle do ato. A motivação é obrigatória para os atos administrativos vinculados ou quando a lei ou outra norma jurídica assim o determina. É a explicação dos pressupostos fáticos que levaram a Administração a editar o ato administrativo. Em vista dos seus fundamentos e finalidades, a motivação é princípio de boa administração do Estado de Direito. Segundo o Professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, citado na obra de Carlos Pinto Coelho Motta, Eficácia nas Licitações e Contratos, a livre discricionariedade não faz, como nunca fez, medida jurídica aconselhável. Não bastam os elementos formais do ato, indicados pela doutrina.

Algo mais se faz necessário: uma motivação explícita e uma finalidade correspondente dirigida ao interesse público. Vejamos a interpretação dos Tribunais de Justiça:

**"A motivação é regra necessária para os atos administrativos, pois permite a verificação, a qualquer momento, da legalidade do ato, e garante o acesso ao Judiciário." (TJMG, ApCv 114.353/6, DOE de 2/3/99)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



"É requisito de seriedade e da validade dos atos administrativos que haja explicitação dos motivos da dispensa a licitação, para que se possa confrontar os declinados pela Administração Pública com os efetivamente existentes na realidade empírica." (TJSP. 8ª Câmara Cível. Bem. Infring. Nº 121.513-1.RT 692. ano 82. p. 59).

O Tribunal de Contas da União já teve oportunidade de deliberar a respeito, examinando questão à luz do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93:

"ressalta-se que a justificativa para a dispensa deve evidenciar todos os requisitos necessários à caracterização da situação prevista na Lei e, no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta, deve a autoridade administrativa mencionar que as características restritivas para a licitação são necessárias e indispensáveis ao atendimento do interesse público." (Decisão nº 30/00 – Plenário – TC- 000.728/98-5, DOU de 4.2.00).

A Lei de licitações assevera com toda propriedade a contratação direta nos moldes de que aqui se cuida, senão vejamos:

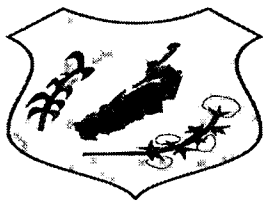
**Art. 24.** É dispensável a licitação:

*XIII- na contratação de instituição brasileira, incubida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*

A escolha recaiu sobre o SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, em razão de tratar-se de pessoa jurídica componente da administração pública com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de já ter prestado serviços de forma irrepreensível ao próprio Município, e aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e por possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal necessárias.

Assim, a Município de PEREIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL escolheu o SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, representado por sua unidade no Município de Cedro, Estado do Ceará, como a instituição educacional a ministrar os Cursos.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**



A escolha recaiu sobre o SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, em razão de tratar-se de pessoa jurídica componente da administração pública com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de já ter prestado serviços de forma irrepreensível ao próprio Município, e aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e por possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscais necessárias.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente contratação importa no valor estimado de R\$ 96.249,00 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e nove reais).

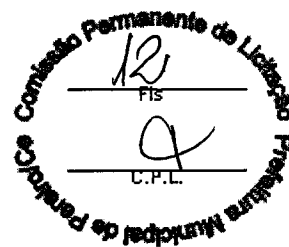
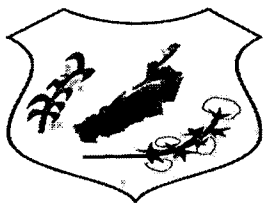
### RELAÇÃO DE CURSOS A SEREM REALIZADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	CH	PART.	INVESTIMENTO (em R\$)
01	PEDREIRO DE ALVENARIA	HORA	160	20	R\$ 31.330,00
02	PINTOR DE OBRAS IMOBILIARIAS	HORA	160	20	R\$ 32.659,00
03	ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL	HORA	160	20	R\$ 32.260,00
					R\$ 96.249,00

PEREIRO-CE, 06 DE JUNHO DE 2023.

**ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a checkmark, a signature, and a stamp.



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de PEREIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso XIII, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, acima indicado.

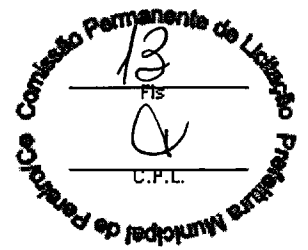
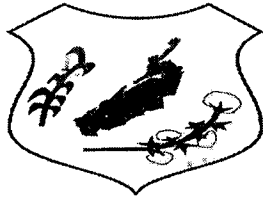
**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PROJETO DE CAPACITACAO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PEREIRO.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

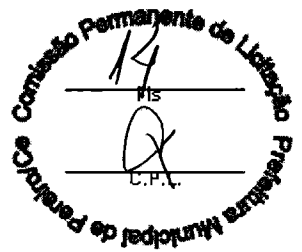
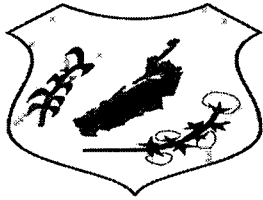
6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a repasse feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. O Serviço deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PEREIRO, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso o serviço seja aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, o pagamento será efetuado.



**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PEREIRO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

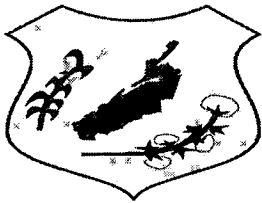
**CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

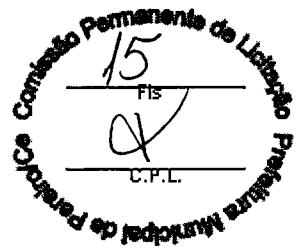
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa
Secretário(a) de \_\_\_\_\_
CONTRATANTE

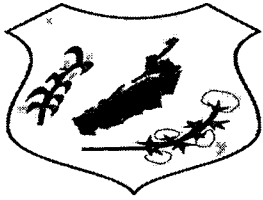
Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
Nome:
CPF:

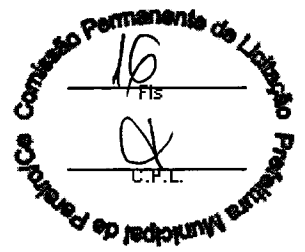
2. \_\_\_\_\_
Nome:
CPF:

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

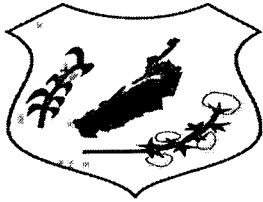
A comissão Permanente de Licitação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.06.01/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XIII e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**, para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PROJETO DE CAPACITACAO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. O valor da presente dispensa, ficou fixada em R\$ 96.249,00 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e nove reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, a Sra. REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PEREIRO-CE, 06 DE JUNHO DE 2023.

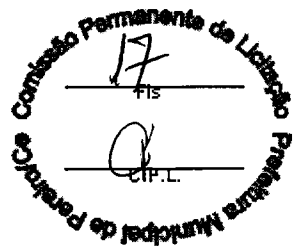
**ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ**  
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



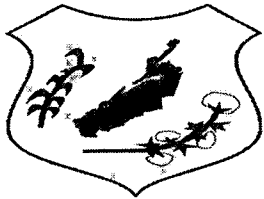
**DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 06.06.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PROJETO DE CAPACITACAO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

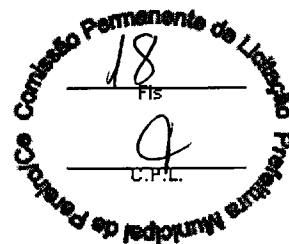
PEREIRO-CE, 06 DE JUNHO DE 2023.

**ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ**  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**PARECER JURÍDICO**

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.06.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PROJETO DE CAPACITACAO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso XIII, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal.

É o nosso Parecer. S.M.J!

PEREIRO-CE, 06 DE JUNHO DE 2023.

ANGÉLICA FÉLIX MARTINS

OAB-CE 42.995

Assessora Jurídica

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

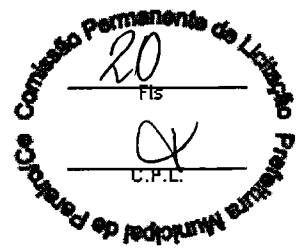
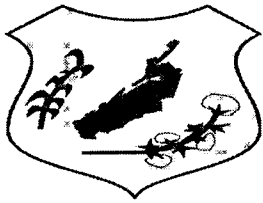


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.06.01/2023, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PROJETO DE CAPACITACAO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia conferência dos documentos de habilitação selecionada neste processo.

PEREIRO-CE, 06 DE JUNHO DE 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
ASSISTENCIA SOCIAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.06.01/2023

O Presidente da Comissão de Licitação, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo o ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, a Sra. REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PROJETO DE CAPACITACAO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

**FAVORECIDO:** SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, CNPJ Nº 03.768.202/0001-76

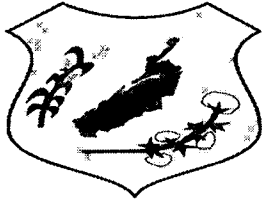
**VALOR:** R\$ 96.249,00 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e nove reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso XIII e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** Pela ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, a Sra. REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA.

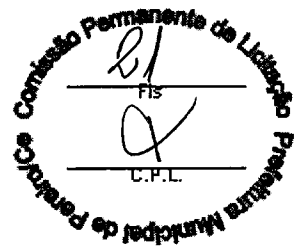
PEREIRO-CE, 06 DE JUNHO DE 2023.

**ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ**  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA**

Certificamos que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.06.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PROJETO DE CAPACITACAO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, foi afixado no dia 06 DE JUNHO DE 2023, no flanelógrafo da Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor.

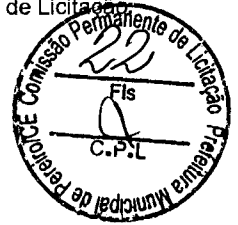
PEREIRO-CE, 06 DE JUNHO DE 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
ASSISTENCIA SOCIAL

1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.06.01/2023****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.06.01/2023.** O Presidente da Comissão de Licitação, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo o ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, a Sra. REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS, OFERECIDOS PELO – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PROJETO DE CAPACITACAO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. **FAVORECIDO:** SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, CNPJ Nº 03.768.202/0001-76. **VALOR:** R\$ 96.249,00 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e nove reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso XIII e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** Pela ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, a Sra. REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA. PEREIRO-CE, 06 DE JUNHO DE 2023. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - Presidente da Comissão de Licitação.



Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: \*\*\*.705.180-\*\* em 06/06/2023 17:07:06 - IP com nº: 192.168.1.104  
Autenticação em: [www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=849](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=849)

